DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022 - Edição nº 920

SUMÁRIO

- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 04IN/2021.

- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 05IN/2021.

- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 06IN/2021.

- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 07IN/2021.

- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.

- EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C3B50FDBD0-91253AEF89-49E5C205C7-D707AC41A1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 04IN/2021

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	04IN/2021

Objeto	Contratação de um profissional especializado para realizar serviços técnicos especializados de assessoramento administrativos, compreendendo consultoria e assessoria Jurídica administrativa municipal, defesa acompanhamento de processos, notificações acompanhamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Prefeitura, como a elaboração de Projetos de Leis e de Resoluções, Portarias. Pareceres etc., para o período de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Pessoa Jurídica: **JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ sob nº 17.790.740/0001-71 com Endereço Profissional na Rua Pio XII, n° 338 Bairro Centro. Cep: 46.900-000 Seabra - BA.
Responsável Legal: Jurandy Alcantara de Figueiredo Filho inscrito no CPF.: 205.477.735-87 e inscrito no OAB/BA sob o nº 8.135.

Para execução dos serviços supramencionados o valor do Contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de RS 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Ipupiara - Ba, em 29 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	04IN/2021

Objeto	Contratação de um profissional especializado para realizar serviços técnicos especializados de assessoramento administrativos, compreendendo consultoria e assessoria Jurídica administrativa municipal, defesa acompanhamento de processos, notificações acompanhamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Prefeitura, como a elaboração de Projetos de Leis e de Resoluções, Portarias. Pareceres etc., para o período de 2022.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Inexigibilidade, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Pessoa Jurídica: **JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ sob nº 17.790.740/0001-71 com Endereço Profissional na Rua Pio XII, n° 338 Bairro Centro. Cep: 46.900-000 Seabra - BA.
Responsável Legal: Jurandy Alcantara de Figueiredo Filho inscrito no CPF.: 205.477.735-87 e inscrito no OAB/BA sob o nº 8.135.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de RS 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dividido em 12 parcelas após os trabalhos realizados e apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 30 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	04IN/2021

Objeto	Contratação de um profissional especializado para realizar serviços técnicos especializados de assessoramento administrativos, compreendendo consultoria e assessoria Jurídica administrativa municipal, defesa acompanhamento de processos, notificações acompanhamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Prefeitura, como a elaboração de Projetos de Leis e de Resoluções, Portarias. Pareceres etc., para o período de 2022.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Pessoa Jurídica: **JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ sob nº 17.790.740/0001-71 com Endereço Profissional na Rua Pio XII, n° 338 Bairro Centro. Cep: 46.900-000 Seabra - BA.
Responsável Legal: Jurandy Alcantara de Figueiredo Filho inscrito no CPF.: 205.477.735-87 e inscrito no OAB/BA sob o nº 8.135

O valor estimado da contratação será no total R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de RS 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94.

Ipupiara - Ba, em 29 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO ADMISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 01/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica: **JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ sob nº 17.790.740/0001-71 com Endereço Profissional na Rua Pio XII, n° 338 Bairro Centro. Cep: 46.900-000 Seabra - BA. Responsável Legal: Jurandy Alcantara de Figueiredo Filho inscrito no CPF.: 205.477.735-87 e inscrito no OAB/BA sob o nº 8.135, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO**,firmam o presente contrato, observada a Inexigibilidade nº. 04IN/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOOBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoramento administrativos, compreendendo consultoria e assessoria Jurídica administrativa municipal, defesa acompanhamento de processos, notificações acompanhamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Prefeitura, como a elaboração de Projetos de Leis e de Resoluções, Portarias, Pareceres etc.. Para o período de 2021, deste município de Ipupiara, estada da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O preço pela execução dos serviços é o global de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil), parcelas pagáveis a contratada após a apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal, devendo o valor pertinente ser pago pela CONTRATANTE, através de cheque nominativo ou conta corrente da CONTRATADA.

PARAGRAFO NICO — O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO
3.1 - O presente contrato iniciar-se-á em 03 de janeiro de 2022, findando em 31 de dezembro do mesmo ano, prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 2 l de junho de 1993, com as alterações posteriores, caso não haja manifestação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

contraria por qualquer das partes nos trinta dias antecedentes ao termino do prazo aqui estipulado.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Equipe da empresa **JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS** na sede do CONTRATANTE, bem como, quando necessário, na sede do CONTRATADO.

§ 1° - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas ou, extraordinariamente, mediante visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE.

§ 2° - As despesas com o deslocamento, incluindo, a estadia, refeições e combustíveis serão arcadas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Caberá ao Contratante:

1. Regularmentar a atividade a ser exercida pelo Contratado;
2. Aplicar, nas situações cabiveis as penalidades regularmentares e contratuais:
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regularmentares dos serviços objeto do presente instrumento;
4. Efetuar o pagamento do preço ajustado pela prestação dos serviços.

5.2 - O Contratado obriga-se a:

1. Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consoniincia com as normas legais pertinentes e coin os regulamentos;
2. Cumprir e fazer cuniprir as disposi9oes especificadas no presente instruniento e na legislação;
3. Exercer as ati›'idades objeto do presente contrato com zelo e de forma continua.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÇÃO
6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes a indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da Lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA SETIMA - DA CESSAO OU TRANSFERENCIA
7.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo em parte.

CLAUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES
8.1 - O descumprimento, parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitara o Contratado as sanções previstas na Lei 8.666/93 garantida a previa e ampla devesa em processo administrativo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejara a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.
§ 2° - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração nos seguintes limites Máximo:
I — 0,3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.
§ 3° - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
§ 4° - A multa prevista nesta clausula nesta não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximira o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato devera ser publicado no mural de publicações de atos administrativos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA — DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
10.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentarias, proporcionalmente:

Valor total: RS 66.000,00 (sessenta seis mil)

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02300 — Secretaria de Administraçao
Atividade: 04.122.0003: 2004 — Manutenção da Assessoria Jurídica
Elemento da Despesa: 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte: 0100.000:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DOS TRIBUTOS E DESPESAS
11.1 Consistirá ônus do **CONTRATANTE** as despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCUÇÃO E ADJUDICAÇAO
10.1 - O Contrato nº **01/2022,** está vinculado ao processo de Inexigibilidade nº 04IN/2021, conforme Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, e adjudicado a Pessoa Jurídica**: JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO
13.1 - O Regime de execução do contrato firmado é a de execução direta, conforme definido no art. 10. Inciso I da Lei 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO ATO LICITATÓRIO

14.1 - Baseado no art. 25, II, c/c art. 13, V da Lei 8.666/93 é inexigível licitação pública nos termos do processo de Inexigibilidade n° 04IN/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA — DO REAJUSTE

15 - O valor do presente contrato será fixo e irreajustável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Sr. Jurandy Alcantara de Figueiredo Filho
OAB/BA Nº 8.135
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 01/2022

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	04IN/2021

Objeto	Contratação de um profissional especializado para realizar serviços técnicos especializados de assessoramento administrativos, compreendendo consultoria e assessoria Jurídica administrativa municipal, defesa acompanhamento de processos, notificações acompanhamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Prefeitura, como a elaboração de Projetos de Leis e de Resoluções, Portarias. Pareceres etc., para o período de 2022.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Pessoa Jurídica: **JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ sob nº 17.790.740/0001-71 com Endereço Profissional na Rua Pio XII, n° 338 Bairro Centro. Cep: 46.900-000 Seabra - BA.
Responsável Legal: Jurandy Alcantara de Figueiredo Filho inscrito no CPF.: 205.477.735-87 e inscrito no OAB/BA sob o nº 8.135.

Valor do Contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de RS 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Data da Assinatura: 03/01/2022

Validade: 31/12/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 05IN/2021

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	05IN/2021

Objeto	Contratação de um profissional especializado para realizar serviços e pareceres, peças judiciais, relatórios, opiniões e informações técnicas de interesse do MUMCÍPIO quanto aos procedimentos Jurídicos, administrativos e judiciais da Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal dc Justiça da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e Justiça Federal - Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, incluindo a elaboração das peças processuais pertinentes, para o período de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

PESSOA JURIDICA**: MACEDO, FERREIRA & CASTRO SOCIEDADES DE ADVOGADOS,** inscrito no CNPJ: 10.197.734/0001-66, endereço Profissional na Rua Frederico Simões, n" 98 - Sala 1004 Edf Adv. Trade Cenler. Bairro Caminho das Arvores, Cep; 41.820-774 - Salvador - BA. Responsável Legal Marcone Sodré Macedo CPF.: 867.811.385-53 Inscrito no OAB /BA sob o nº 15.060.

Para execução dos serviços supramencionados O valor da contratação será RS 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando um valor global de RS 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Ipupiara - Ba, em 29 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	05IN/2021

Objeto	Contratação de um profissional especializado para realizar serviços e pareceres, peças judiciais, relatórios, opiniões e informações técnicas de interesse do MUNICÍPIO quanto aos procedimentos Jurídicos, administrativos e judiciais da Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e Justiça Federal - Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, incluindo a elaboração das peças processuais pertinentes, para o período de 2022.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Inexigibilidade, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Pessoa Jurídica**: MACEDO, FERREIRA & CASTRO SOCIEDADES DE ADVOGADOS,** inscrito no CNPJ: 10.197.734/0001-66, endereço Profissional na Rua Frederico Simões, nº 98 - Sala 1004 Edf. Adv. Trade Center. Bairro Caminho das Arvores, Cep; 41.820-774 - Salvador - BA.
Responsável Legal: **Marcone Sodré Macedo,** inscrito no CPF.: 867.811.385-53 e inscrito no OAB /BA sob o nº 15.060.

Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando um valor global de RS 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com pagamento duas parcelas após a os trabalhos realizados e apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 30 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	05IN/2021

Objeto	Contratação de um profissional especializado para realizar serviços e pareceres, peças judiciais, relatórios, opiniões e informações técnicas de interesse do MUNICÍPIO quanto aos procedimentos Jurídicos, administrativos e judiciais da Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e Justiça Federal - Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, incluindo a elaboração das peças processuais pertinentes, para o período de 2022.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

PESSOA JURIDICA**: MACEDO, FERREIRA & CASTRO SOCIEDADES DE ADVOGADOS,** inscrito no CNPJ: 10.197.734/0001-66, endereço Profissional na Rua Frederico Simões, n" 98 - Sala 1004 Edf Adv. Trade Center. Bairro Caminho das Arvores, Cep; 41.820-774 - Salvador - BA.
RESPONSÁVEL LEGAL: **Marcone Sodré Macedo,** inscrito no CPF.: 867.811.385-53 e inscrito no OAB /BA sob o nº 15.060.

O valor estimado da contratação será no total RS 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando um valor global de RS 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com pagamento em 12 (doze) parcelas.

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94.

Ipupiara - Ba, em 29 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO ADMISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 02/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica: **MACEDO, FERREIRA & CASTRO SOCIEDADES DE ADVOGADOS,** inscrito no CNPJ: 10.197.734/0001-66, Endereço Profissional na Rua Frederico Simões, nº 98 - Sala 1004 Edf. Adv. Trade Center. Bairro Caminho das Arvores, Cep; 41.820-774 - Salvador - BA. Responsável Legal: Marcone Sodré Macedo, inscrito no CPF nº 867.811.385-53 e inscrito no OAB /BA sob o nº 15.060, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO**, firmam o presente contrato, observada a Inexigibilidade nº. 05IN/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOOBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de um profissional especializado para realizar serviços e pareceres, peças judiciais, relatórios, opiniões e informações técnicas de interesse do MUNICÍPIO quanto aos procedimentos Jurídicos, administrativos e judiciais da Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e Justiça Federal - Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, incluindo a elaboração das peças processuais pertinentes, para o período de 2022, deste município de Ipupiara, estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O preço pela execução dos serviços é o global de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil), parcelas pagáveis a contratada após a apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal, devendo o valor pertinente ser pago pela CONTRATANTE, através de cheque nominativo ou conta corrente da CONTRATADA.

PARAGRAFO NICO — O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

3.1 - O presente contrato iniciar-se-á em 03 de janeiro de 2022, findando em 31 de dezembro do mesmo ano, prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 2 l de junho de 1993, com as alterações posteriores, caso não haja manifestação contraria por qualquer das partes nos trinta dias antecedentes ao termino do prazo aqui estipulado.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Equipe da empresa **MACEDO, FERREIRA & CASTRO SOCIEDADES DE ADVOGADOS** na sede do CONTRATANTE, bem como, quando necessário, na sede do CONTRATADO.

§ 1° - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas ou, extraordinariamente, mediante visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE.

§ 2° - As despesas com o deslocamento, incluindo, a estadia, refeições e combustíveis serão arcadas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Caberá ao Contratante:

1. Regularmentar a atividade a ser exercida pelo Contratado;
2. Aplicar, nas situações cabiveis as penalidades regularmentares e contratuais:
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regularmentares dos serviços objeto do presente instrumento;
4. Efetuar o pagamento do preço ajustado pela prestação dos serviços.

5.2 - O Contratado obriga-se a:

1. Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consoniincia com as normas legais pertinentes e coin os regulamentos;
2. Cumprir e fazer cuniprir as disposi9oes especificadas no presente instruniento e na legislação;
3. Exercer as ati›'idades objeto do presente contrato com zelo e de forma continua.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÇÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes a indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da Lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA SETIMA - DA CESSAO OU TRANSFERENCIA

7.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo em parte.

CLAUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1 - O descumprimento, parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitara o Contratado as sanções previstas na Lei 8.666/93 garantida a previa e ampla devesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejara a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.
§ 2° - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração nos seguintes limites Máximo:
I — 0,3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.
§ 3° - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
§ 4° - A multa prevista nesta clausula nesta não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximira o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato devera ser publicado no mural de publicações de atos administrativos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA — DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
10.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentarias, proporcionalmente:

Valor total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil)

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02300 — Secretaria de Administração
Atividade: 04.122.0003: 2004 — Manutenção da Assessoria Jurídica
Elemento da Despesa: 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte: 0100.000:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DOS TRIBUTOS E DESPESAS
11.1 - Consistirá ônus do **CONTRATANTE** as despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCUÇÃO E ADJUDICAÇAO
10.1 - O Contrato nº **02/2022,** está vinculado ao processo de Inexigibilidade nº 05IN/2021, conforme Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, e adjudicado a Pessoa Jurídica**:** **MACEDO, FERREIRA & CASTRO SOCIEDADES DE ADVOGADOS**.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 - O Regime de execução do contrato firmado é a de execução direta, conforme definido no art. 10. Inciso I da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO ATO LICITATÓRIO

14.1 - Baseado no art. 25, II, c/c art. 13, V da Lei 8.666/93 é inexigível licitação pública nos termos do processo de Inexigibilidade n° 05IN/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA — DO REAJUSTE

15 - O valor do presente contrato será fixo e irreajustável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

MACEDO, FERREIRA & CASTRO SOCIEDADES DE ADVOGADOS
Sr. Marcone Sodré Macedo
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 02/2022

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	05IN/2021

Objeto	Contratação de um profissional especializado para realizar serviços e pareceres, peças judiciais, relatórios, opiniões e informações técnicas de interesse do MUNICÍPIO quanto aos procedimentos Jurídicos, administrativos e judiciais da Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e Justiça Federal - Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, incluindo a elaboração das peças processuais pertinentes, para o período de 2022.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Pessoa Jurídica**: MACEDO, FERREIRA & CASTRO SOCIEDADES DE ADVOGADOS,** inscrito no CNPJ: 10.197.734/0001-66, endereço Profissional na Rua Frederico Simões, nº 98 - Sala 1004 Edf. Adv. Trade Center. Bairro Caminho das Arvores, Cep; 41.820-774 - Salvador - BA.

Responsável Legal: **Marcone Sodré Macedo,** inscrito no CPF.: 867.811.385-53 e inscrito no OAB /BA sob o nº 15.060.

Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando um valor global de RS 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Data da Assinatura: 03/01/2022

Validade: 31/12/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 06IN/2021

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	06IN/2021

Objeto	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos voltados ao assessoramento administrativo, compreendendo consultoria e assessoria e matéria administrativa municipal, treinamento acompanhamento, controles específicos por parte do órgão responsável pela administração econômica, financeira e patrimonial, acompanhamento dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal, bem como o acompanhamento junto ao TCM, TCE, TCU, Justiça Comum, INSS, FGTS, Ministério da Fazenda e demais órgãos e autarquias, de processos e procedimentos administrativos, e também como consultoria e assessoria nos fechamentos das contas mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais de interesse do Município no Exercício de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Pessoa Jurídica: **SuppoRT Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.** Inscrito no CNPJ nº 06.095.471/0001-07 com sede - Avenida Juracy Magalhães, 346, Bairro Bela Vista, Vitória da Conquista – BA e telefone - (77) 3421-1712.
Representante Legal: Gileno Guimarães Fernandes inscrito no CPF nº 126.575.735-68 e CRC- 12353-9.

Para execução dos serviços supramencionados o valor estimado da contratação será no total R$ 18.675,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais) anual, divididos em 12 vezes.

Ipupiara - Ba, em 29 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	06IN/2021

Objeto	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos voltados ao assessoramento administrativo, compreendendo consultoria e assessoria e matéria administrativa municipal, treinamento acompanhamento, controles específicos por parte do órgão responsável pela administração econômica, financeira e patrimonial, acompanhamento dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal, bem como o acompanhamento junto ao TCM, TCE, TCU, Justiça Comum, INSS, FGTS, Ministério da Fazenda e demais órgãos e autarquias, de processos e procedimentos administrativos, e também como consultoria e assessoria nos fechamentos das contas mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais de interesse do Município no Exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Inexigibilidade, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Pessoa Jurídica: **Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.** Inscrito no CNPJ nº 06.095.471/0001-07 com sede - Avenida Juracy Magalhães, 346, Bairro Bela Vista, Vitória da Conquista – BA e telefone - (77) 3421-1712.
Representante Legal: Gileno Guimarães Fernandes inscrito no CPF nº 126.575.735-68 e CRC- 12353-9.

O valor estimado da contratação será no total R$ 18.675,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais) anual, divididos em 12 vezes.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 30 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	06IN/2021

Objeto	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos voltados ao assessoramento administrativo, compreendendo consultoria e assessoria e matéria administrativa municipal, treinamento acompanhamento, controles específicos por parte do órgão responsável pela administração econômica, financeira e patrimonial, acompanhamento dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal, bem como o acompanhamento junto ao TCM, TCE, TCU, Justiça Comum, INSS, FGTS, Ministério da Fazenda e demais órgãos e autarquias, de processos e procedimentos administrativos, e também como consultoria e assessoria nos fechamentos das contas mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais de interesse do Município no Exercício de 2022.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Pessoa Jurídica: **Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.** Inscrito no CNPJ nº 06.095.471/0001-07 com sede Avenida Juracy Magalhães, 346, Bairro Bela Vista, Vitória da Conquista – BA e telefone - (77) 3421-1712.
Representante Legal: Gileno Guimarães Fernandes inscrito no CPF nº 126.575.735-68 e CRC- 12353-9.

O valor estimado da contratação será no total R$ 18.675,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais) anual, divididos em 12 vezes.

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94.

Ipupiara - Ba, em 29 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO ADMISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 03/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica: **Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.** Inscrito no CNPJ nº 06.095.471/0001-07 com sede na Avenida Juracy Magalhães, 346, Bairro Bela Vista, Vitória da Conquista – BA. Representante Legal: Gileno Guimarães Fernandes inscrito no CPF nº 126.575.735-68 e CRC- 12353-9, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO**, firmam o presente contrato, observada a Inexigibilidade nº. 06IN/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOOBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos voltados ao assessoramento administrativo na área de contabilidade publica, compreendendo consultoria e assessoria e matéria administrativa municipal, treinamento acompanhamento, controles específicos por parte do órgão responsável pela administração econômica, financeira e patrimonial, acompanhamento dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal, bem como o acompanhamento junto ao TCM, TCE, TCU, Justiça Comum, INSS, FGTS, Ministério da Fazenda e demais órgãos e autarquias, de processos e procedimentos administrativos, e também como consultoria e assessoria nos fechamentos das contas mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais de interesse do Município no Exercício de 2022, deste município de Ipupiara, estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço pela execução dos serviços é o global de R$ 18.675,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando um valor global de R$

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais) anual, divididos em 12 vezes, parcelas pagáveis a contratada após a apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal, devendo o valor pertinente ser pago pela CONTRATANTE, através de cheque nominativo ou conta corrente da CONTRATADA.

PARAGRAFO NICO — O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato iniciar-se-á em 03 de janeiro de 2022, findando em 31 de dezembro do mesmo ano, prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 2 l de junho de 1993, com as alterações posteriores, caso não haja manifestação contraria por qualquer das partes nos trinta dias antecedentes ao termino do prazo aqui estipulado.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Equipe da empresa **Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda** na sede do CONTRATANTE, bem como, quando necessário, na sede do CONTRATADO.

§ 1° - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas ou, extraordinariamente, mediante visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE.

§ 2° - As despesas com o deslocamento, incluindo, a estadia, refeições e combustíveis serão arcadas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Caberá ao Contratante:

1. Regularmentar a atividade a ser exercida pelo Contratado;
2. Aplicar, nas situações cabiveis as penalidades regularmentares e contratuais:
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regularmentares dos serviços objeto do presente instrumento;
4. Efetuar o pagamento do preço ajustado pela prestação dos serviços.

5.2 - O Contratado obriga-se a:

1. Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consoniincia com as normas legais pertinentes e coin os regulamentos;
2. Cumprir e fazer cuniprir as disposi9oes especificadas no presente instruniento e na legislação;
3. Exercer as ati›'idades objeto do presente contrato com zelo e de forma continua.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÇÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes a indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da Lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA SETIMA - DA CESSAO OU TRANSFERENCIA

7.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo em parte.

CLAUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitara o Contratado as sanções previstas na Lei 8.666/93 garantida a previa e ampla devesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejara a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.
§ 2° - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração nos seguintes limites Máximo:
I — 0,3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.
§ 3° - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
§ 4° - A multa prevista nesta clausula nesta não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximira o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato devera ser publicado no mural de publicações de atos administrativos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA — DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

10.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentarias, proporcionalmente:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Valor total: R$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais)

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal
Unidade Gestora: 02400 - Secretaria de Finanças
Atividade: 04.122.0004: 2006 - Manutenção do Setor de Finanças, Contabilidade, Tesoureira e Tributos.
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Atividade: 28.366.0056: 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600 - Secretaria de Saúde;
Atividade: 10.302.0085: 2022 - Manutenções do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Proprios
Fonte: 0102.002;
Elemento da Despesa; 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 - Consistirá ônus do **CONTRATANTE** as despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCUÇÃO E ADJUDICAÇAO

10.1 - O Contrato nº **03/2022,** está vinculado ao processo de Inexigibilidade nº 06IN/2021, conforme Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, e adjudicado a Pessoa Jurídica**: Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 - O Regime de execução do contrato firmado é a de execução direta, conforme definido no art. 10. Inciso I da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO ATO LICITATÓRIO

14.1 - Baseado no art. 25, II, c/c art. 13, V da Lei 8.666/93 é inexigível licitação pública nos termos do processo de Inexigibilidade n° 05IN/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA — DO REAJUSTE

15 - O valor do presente contrato será fixo e irreajustável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
. Gileno Guimarães Fernandes
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 03/2022

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	06IN/2021

Objeto	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos voltados ao assessoramento administrativo, compreendendo consultoria e assessoria e matéria administrativa municipal, treinamento acompanhamento, controles específicos por parte do órgão responsável pela administração econômica, financeira e patrimonial, acompanhamento dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal, bem como o acompanhamento junto ao TCM, TCE, TCU, Justiça Comum, INSS, FGTS, Ministério da Fazenda e demais órgãos e autarquias, de processos e procedimentos administrativos, e também como consultoria e assessoria nos fechamentos das contas mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais de interesse do Município no Exercício de 2022.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Pessoa Jurídica: **Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.** Inscrito no CNPJ nº 06.095.471/0001-07 com sede - Avenida Juracy Magalhães, 346, Bairro Bela Vista, Vitória da Conquista – BA e telefone - (77) 3421-1712.
Representante Legal: Gileno Guimarães Fernandes inscrito no CPF nº 126.575.735-68 e CRC- 12353-9.

Valor do Contrato: R$ 18.675,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais) anual, divididos em 12 vezes.

Data da Assinatura: 03/01/2022

Validade: 31/12/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 07IN/2021

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	07IN/2021

Objeto	Contratação de empresa especializada para a realização da prestação de serviços especializados em: a) planejamento fiscal; b) consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município; c) Medida Judicial com vistas a revisão da base de cálculo dos tributos junto a Receita Federal do Brasil; d) Medida Judicial específica com vistas ao parcelamento de débitos junto a Receita Federal do Brasil; e) Consultoria jurídica previdenciária integral ao Município com vistas ao beneficio fiscal oriundo do estado de emergência/seca, além de auditoria nas retenções/bloqueios efetuados pela Receita Federal do Brasil nos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; f) Emissão e manutenção da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, para o ano de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Pessoa Jurídica: **GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob nº 20.127.473/00001-61 com sede na Av. Luiz Viana, n° 6462, Edif Manhattan Square Office Empresarial Wall Street, Torre East Sala 606 e 607, Bairro Patamares, CEP.: 41.680-400, na cidade de Salvador -Bahia.
Representante Legal - Sr. Willian Guimarães da Silva – Advogado, inscrito no CPF nº 002.812.785-47 e no RG n° 09.379.942-00 SSP/BA.

Para execução dos serviços supramencionados o valor do Contrato R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais em 12 (doze) parcelas totalizando o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Ipupiara - Ba, em 29 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	07IN/2021

Objeto	Contratação de empresa especializada para a realização da prestação de serviços especializados em: a) planejamento fiscal; b) consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município; c) Medida Judicial com vistas a revisão da base de cálculo dos tributos junto a Receita Federal do Brasil; d) Medida Judicial específica com vistas ao parcelamento de débitos junto a Receita Federal do Brasil; e) Consultoria jurídica previdenciária integral ao Município com vistas ao beneficio fiscal oriundo do estado de emergência/seca, além de auditoria nas retenções/bloqueios efetuados pela Receita Federal do Brasil nos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; f) Emissão e manutenção da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, para o ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Pessoa Jurídica: **GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob nº 20.127.473/00001-61 com sede na Av. Luiz Viana, n° 6462, Edif Manhattan Square Office Empresarial Wall Street, Torre East Sala 606 e 607, Bairro Patamares, CEP.: 41.680-400, na cidade de Salvador -Bahia.
Representante Legal - Sr. Willian Guimarães da Silva – Advogado, inscrito no CPF nº 002.812.785-47 e no RG n° 09.379.942-00 SSP/BA.
Para execução dos serviços supramencionados o valor estimado da contratação será no total R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais em 12 (doze) parcelas totalizando o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), após os trabalhos realizados e apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 30 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	07IN/2021

Objeto	Contratação de empresa especializada para a realização da prestação de serviços especializados em: a) planejamento fiscal; b) consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município; c) Medida Judicial com vistas a revisão da base de cálculo dos tributos junto a Receita Federal do Brasil; d) Medida Judicial específica com vistas ao parcelamento de débitos junto a Receita Federal do Brasil; e) Consultoria jurídica previdenciária integral ao Município com vistas ao beneficio fiscal oriundo do estado de emergência/seca, além de auditoria nas retenções\bloqueios efetuados pela Receita Federal do Brasil nos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; f) Emissão e manutenção da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, para o ano de 2022.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Pessoa Jurídica: **GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob nº 20.127.473/00001-61 com sede na Av. Luiz Viana, n° 6462, Edif Manhattan Square Office Empresarial Wall Street, Torre East Sala 606 e 607, Bairro Patamares, CEP.: 41.680-400, na cidade de Salvador -Bahia.
Representante Legal - Sr. Willian Guimarães da Silva – Advogado, inscrito no CPF nº 002.812.785-47 e no RG n° 09.379.942-00 SSP/BA.

O valor estimado da contratação será no total R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais em 12 (doze) parcelas totalizando o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94.

Ipupiara - Ba, em 29 de dezembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO ADMISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 04/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica: **GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob nº 20.127.473/00001-61 com sede na Av. Luiz Viana, n° 6462, Edif Manhattan Square Office Empresarial Wall Street, Torre East Sala 606 e 607, Bairro Patamares, CEP.: 41.680-400, na cidade de Salvador -Bahia. Representante Legal - Sr. Willian Guimarães da Silva – Advogado, inscrito no CPF nº 002.812.785-47 e no RG n° 09.379.942-00 SSP/BA, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO**, firmam o presente contrato, observada a Inexigibilidade nº. 07IN/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOOBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a por contratação de empresa especializada para a realização da prestação de serviços especializados em: a) planejamento fiscal; b) consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município; c) Medida Judicial com vistas a revisão da base de cálculo dos tributos junto a Receita Federal do Brasil; d) Medida Judicial específica com vistas ao parcelamento de débitos junto a Receita Federal do Brasil; e) Consultoria jurídica previdenciária integral ao Município com vistas ao beneficio fiscal oriundo do estado de emergência/seca, além de auditoria nas retenções/bloqueios efetuados pela Receita Federal do Brasil nos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; f) Emissão e manutenção da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, para o ano de 2022, deste município de Ipupiara, estada da Bahia, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 07IN/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O preço pela execução dos serviços é o global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 12 parcelas pagáveis a contratada após a apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal, devendo o valor pertinente ser pago pela CONTRATANTE, através de cheque nominativo ou conta corrente da CONTRATADA.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PARAGRAFO NICO — O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato iniciar-se-á em 03 de janeiro de 2022, findando em 31 de dezembro do mesmo ano, prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 2 l de junho de 1993, com as alterações posteriores, caso não haja manifestação contraria por qualquer das partes nos trinta dias antecedentes ao termino do prazo aqui estipulado.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Equipe da empresa **GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** na sede do CONTRATANTE, bem como, quando necessário, na sede do CONTRATADO.

§ 1° - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas ou, extraordinariamente, mediante visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE.

§ 2° - As despesas com o deslocamento, incluindo, a estadia, refeições e combustíveis serão arcadas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Caberá ao Contratante:

1. Regularmentar a atividade a ser exercida pelo Contratado;
2. Aplicar, nas situações cabiveis as penalidades regularmentares e contratuais:
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regularmentares dos serviços objeto do presente instrumento;
4. Efetuar o pagamento do preço ajustado pela prestação dos serviços.

5.2 - O Contratado obriga-se a:

1. Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consoniincia com as normas legais pertinentes e coin os regulamentos;
2. Cumprir e fazer cuniprir as disposi9oes especificadas no presente instruniento e na legislação;
3. Exercer as ati›'idades objeto do presente contrato com zelo e de forma continua.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÇÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes a indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da Lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAUSULA SETIMA - DA CESSAO OU TRANSFERENCIA
7.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo em parte.

CLAUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES
8.1 - O descumprimento, parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitara o Contratado as sanções previstas na Lei 8.666/93 garantida a previa e ampla devesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejara a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.
§ 2° - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração nos seguintes limites Máximo:
I — 0,3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.
§ 3° - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
§ 4° - A multa prevista nesta clausula nesta não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximira o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato devera ser publicado no mural de publicações de atos administrativos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA — DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
10.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentarias, proporcionalmente:

Valor total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal
Unidade Gestora: 02400 - Secretaria de Finanças
Atividade: 04.122.0004: 2006 - Manutenção do Setor de Finanças, Contabilidade, Tesoureira e Tributos.
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa; 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DOS TRIBUTOS E DESPESAS
11.1 Consistirá ônus do **CONTRATANTE** as despesas decorrentes da formalização deste contrato.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCUÇÃO E ADJUDICAÇAO
10.1 - O Contrato nº **04/2022,** está vinculado ao processo de Inexigibilidade nº 07IN/2021, conforme Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, e adjudicado a Pessoa Jurídica**: GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 - O Regime de execução do contrato firmado é a de execução direta, conforme definido no art. 10. Inciso I da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO ATO LICITATÓRIO

14.1 - Baseado no art. 25, II, c/c art. 13, V da Lei 8.666/93 é inexigível licitação pública nos termos do processo de Inexigibilidade n° 07IN/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA — DO REAJUSTE

15 - O valor do presente contrato será fixo e irreajustável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Sr. Willian Guimarães da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 04/2022

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	07IN/2021

Objeto	Contratação de empresa especializada para a realização da prestação de serviços especializados em: a) planejamento fiscal; b) consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município; c) Medida Judicial com vistas a revisão da base de cálculo dos tributos junto a Receita Federal do Brasil; d) Medida Judicial específica com vistas ao parcelamento de débitos junto a Receita Federal do Brasil; e) Consultoria jurídica previdenciária integral ao Município com vistas ao beneficio fiscal oriundo do estado de emergência/seca, além de auditoria nas retenções/bloqueios efetuados pela Receita Federal do Brasil nos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; f) Emissão e manutenção da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, para o ano de 2022.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Pessoa Jurídica: **GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob nº 20.127.473/00001-61 com sede na Av. Luiz Viana, n° 6462, Edif Manhattan Square Office Empresarial Wall Street, Torre East Sala 606 e 607, Bairro Patamares, CEP.: 41.680-400, na cidade de Salvador -Bahia.
Representante Legal - Sr. Willian Guimarães da Silva – Advogado, inscrito no CPF nº 002.812.785-47 e no RG n° 09.379.942-00 SSP/BA.

Valor do Contrato R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais em 12 (doze) parcelas totalizando o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Data da Assinatura: 03/01/2022

Validade: 31/12/2022

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 36PP-2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A PESSOA FÍSICA **MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA EPP**.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Pessoa física **MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: 09.321.843/0001-64, com endereço profissional na Av. Juracy Magalhães, 346, sala 102, CEP: 45.026-090, Bairro de Boa Vista - Vitoria da Conquista – Bahia, todos já qualificados no contrato nº 22/2021, celebrado em 07/01/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OpresenteTermo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZO),** do contrato de n.° 22/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.°22/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para os serviços técnico de suporte e liberação de licenças de softwares, com os seguintes programas ocf, rh, patrimônio, frota, almoxarifado, licitação, protocolo, diarias, convênio, recibo, contrato, tributos e nota fiscal eletrônica para administração deste município de Ipupiara – Bahia, passará a viger até 24/12/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 22/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade dos serviços técnico de suporte e liberação de licenças de

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

softwares, com os seguintes programas ocf, rh, patrimônio, frota, almoxarifado, licitação, protocolo, diarias, convênio, recibo, contrato, tributos e nota fiscal eletrônica para administração deste município de Ipupiara – Bahia.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 05 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da Despesa;

33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

Fonte: 0100.000

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ: 09.321.843/0001-64
Contratada

TESTEMUNHAS:
1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2021- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 37PP-2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A PESSOA FÍSICA **TAIANY MAGALHAES BOMFIM**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Pessoa física **TAIANY MAGALHAES BOMFIM**, inscrita no CPF sob n° 010.193.995- 70, com sede na Rua F, Quadra F, Morada do Bem Querer, Universitário - Vitoria da Conquista - Ba, todos já qualificados no contrato nº 23/2021, celebrado em 07/01/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OpresenteTermo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZO),** do contrato de n.° 23/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.°23/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa especializada no ramo dos serviços técnicos especializados na área de assessoria, configuração e remessa de arquivos para alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios, no intuito de dar continuidade aos trabalhos administrativos e contábeis, deste município de Ipupiara – Bahia, passará a viger até 24/12/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 23/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade dos serviços técnicos especializados na área de assessoria, configuração e remessa de arquivos para alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios, no intuito de dar continuidade aos trabalhos administrativos e contábeis, deste município de Ipupiara –

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Bahia.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Orgão; 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02400- Secretária de Finanças;
Ação;04.122.0004 - 2006 - Manutenção do Setor de Finanças/Tesouraria/Contabilidade e Tributos
Elemento de Despesas: 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA física.
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jurídica.
Fonte: 0100.000

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

TAIANY MAGALHAES BOMFIM
CPF sob n° 010.193.995- 70
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021- VINCULADO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 004-2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.318.114/0001-63, sediada na Rua Melquiades Moitinho, 129-A, Centro, CEP.: 44.900-000, na cidade Irecê, estado da Bahia, representada pelo Sr. Werlei Danilo Porto Silva, doravante designada CONTRATADA, todos já qualificados no contrato nº 95/2021, celebrado em 19/03/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (SEGUNDA - PRAZO),** do contrato de n.° 95/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º95/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica especializada prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Ipupiara - BA. durante o ano letivo de 2022, a ser executado em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por item, visando atender a Secretaria Municipal de Educação., passará a viger até 14/10/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 95/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade dos serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Ipupiara - BA. durante o ano letivo de 2022, a ser executado

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por item, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Unidade Orçamentária: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer.
Atividade: 28.362.0056-2010 - Manutenção do Ensino Médio.
Atividade: 28.366.0056-2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 25%.
Atividade: 12.366.0007-2015 - Manutenção do Programa do Salário Educação - QSE.
Atividade: 12.366.0007-2016 - Programa do Transporte Escolar - PNAT.
Atividade: 28.366.0056-2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
Atividade: 12,366.0007-2023 - Manutenção de Outros Programa do FNDE.
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0104.004; 0115.015;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS - ME.
Sr. Werlei Danilo Porto Silva
Contratada

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.318.114/0001-63, sediada na Rua Melquiades Moitinho, 129-A, Centro, CEP.: 44.900-000, na cidade Irecê, estado da Bahia, representada pelo Sr. Werlei Danilo Porto Silva, doravante designada CONTRATADA, todos já qualificados no contrato nº127/2021, celebrado em 07/04/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (SEGUNDA – VIGÊNCIA),** do contrato de n.°127/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º 127/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de enfermos para outros municípios circunvizinhos para fazer procedimento que não atendem no Município de Ipupiara – BA, passará a viger até 26/09/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 127/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade dos serviços de transporte de enfermos para outros municípios circunvizinhos para fazer procedimento que não atendem no Município de

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Ipupiara – BA.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002

Elemento da Despesa:
3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS - ME.
Sr. Werlei Danilo Porto Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 04PP-2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 25.176.060/0001-90, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 346, sala 02, Bairro Jurema, Vitoria da Conquista, Estado da Bahia, representada pelo Sr. Rodrigo Bitencourt de Oliveira, todos já qualificados no contrato nº138/2021, celebrado em 30/04/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OpresenteTermo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZO),** do contrato de n.° 138/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.°138/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa especializada no ramo dos serviços funerários com fornecimento de umas mortuárias e preparação de corpos, para esta Prefeitura, neste município de Ipupiara – Bahia, passará a viger até 31/08/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 138/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade dos serviços serviços de consultoria, assessoria e intermediação com veículos de imprensa com o objetivo de atender os incisos I e III

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

do Art. 21 da Lei 8.666/93 e do inciso I do Art. 4º da Lei 10.520, deste Munícipio de Ipupiara – Bahia.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgao**:** 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0003 : 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte: 0100.000
Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME
Sr. Rodrigo Bitencourt de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2021- VINCULADO AO PROCESSO DE LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 06PP/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **ELETROMECANICA ALMEIDA – ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ELETROMECANICA ALMEIDA – ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 10.478.021/0001-70, com sede Praça Arnaldo Santana, nº 20, Comodo, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Ba, representada pelo Sr. Josué Gomes de Almeida, todos já qualificados no contrato nº156/2021, celebrado em 06/05/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OpresenteTermo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZO),** do contrato de n.° 156/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.°159/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto Contratação de empresa no ramo de equipamentos e serviços para manutenção dos sistemas de abastecimento de água na Zona Rural, Vila de Ibipetum e Sede deste município de Ipupiara - BA, passará a viger até 31/01/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 156/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão:
02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02700 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
Ação: 15.122.0039: 2032 - Manutenção do Setor de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.
Elemento Despesa:
3390.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
Fonte de recurso: 0100.000

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

ELETROMECANICA ALMEIDA – ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA – ME
Sr. Josué Gomes de Almeida
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 179/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **MADEIREIRA YPE – EDILSON PEREIRA DA SILVA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MADEIREIRA YPE – EDILSON PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.467.747/0001-01, com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 40, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr **Edilson Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.: nº 038490-99 expedida por SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 372.945.395-53, residente domiciliado na Rua Paraiso, s/nº, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, todos jâ qualificados no contrato nº 179/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZOS),** do contrato de n.° 179/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigéncia do contrato n.°179/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário), de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 31/01/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteraçâo do prazo de vigéncia do contrato nº 179/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Ação: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Ação: 10.302.0085 - 2052-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).
Fonte: 0115.015
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que nâo foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

MADEIREIRA YPE – EDILSON PEREIRA DA SILVA
Sr. Edilson Pereira Da Silva
Contratante

TESTEMUNHAS:
1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 180/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **ARI LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ARI LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n° 08.000.936/0001-24, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 30, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr **Ari Leite**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.: nº 2.330.385 expedida por SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 047.706.845-68, residente domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 37, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, todos jâ qualificados no contrato nº 180/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZOS),** do contrato de n.° 180/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigéncia do contrato n.°180/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário), de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 31/01/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteraçâo do prazo de vigéncia do contrato nº 180/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Ação: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Ação: 10.302.0085 - 2052-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).
Fonte: 0115.015
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que nâo foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

ARI LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Sr. Ari Leite
Contratante

TESTEMUNHAS:
1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 182/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **CASA BELA – COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CASA BELA – COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.944.927/0001-61, com sede na Praça do Comercio, nº 225, Bairro Vila de Ibipetum, Cep.: 47.520-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr **Antonio Barreto da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.: nº 15.590.942-6 expedida por SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 013.003.338-39, residente domiciliado na Praça da Paz, nº 19, casa, Bairro Vila de Ibipetum, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, todos jâ qualificados no contrato nº 182/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZOS),** do contrato de n.° 182/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigéncia do contrato n.°182/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário), de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 31/01/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteraçâo do prazo de vigéncia do contrato nº 182/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Ação: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Ação: 10.302.0085 - 2052-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).
Fonte: 0115.015
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que nâo foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

CASA BELA – COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
Sr. **Antonio Barreto da Silva**
Contratante

TESTEMUNHAS:
1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 183/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **COMERCIAL CENTRAL - JOSE CUNHA FILHO - ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL CENTRAL - JOSE CUNHA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 10.643.205/0001-49, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 30, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr Jose Cunha Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.: nº 14.380.444-88 expedida por SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 321.285.765-04, residente domiciliado na Rua sete de Setembro, nº 39, casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, todos jâ qualificados no contrato nº 183/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZOS),** do contrato de n.° 183/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigéncia do contrato n.°183/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário), de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 31/01/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteraçâo do prazo de vigéncia do contrato nº 183/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Ação: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Ação: 10.302.0085 - 2052-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).
Fonte: 0115.015
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que nâo foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

COMERCIAL CENTRAL - JOSE CUNHA FILHO - ME
Sr. Jose Cunha Filho
Contratante

TESTEMUNHAS:
1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 184/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **CASTELO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – JOAO SANTOS FILHO DE IPUPIARA ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CASTELO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – JOAO SANTOS FILHO DE IPUPIARA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 00.280.744/0001-07, com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 36, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr Joao Santos Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 044.428.676-02 Detran/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 768.177.505-63, residente domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30-A, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, todos jâ qualificados no contrato nº 184/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZOS),** do contrato de n.° 184/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigéncia do contrato n.°184/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário), de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 31/01/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteraçâo do prazo de vigéncia do contrato nº 184/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Ação: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Ação: 10.302.0085 - 2052-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).
Fonte: 0115.015
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que nâo foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

CASTELO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
Sr. Joao Santos Filho
Contratante

TESTEMUNHAS:
1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 186/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **RIBEIRO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO - LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresâario, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RIBEIRO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.532.693/0001-45, com sede na Rua Adao Francisco Martins, nº 24 -A, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr **Carlito Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 015.370.715-31 expedida por DETRAN/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 013.028.408-43, residente domiciliado na Adao Francisco Martins, nº 16, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, todos jâ qualificados no contrato nº 186/2021, celebrado em 07/06/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZOS),** do contrato de n.° 186/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigéncia do contrato n.°186/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário), de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 31/01/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteraçâo do prazo de vigéncia do contrato nº 186/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Ação: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Ação: 10.302.0085 - 2052-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).
Fonte: 0115.015
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que nâo foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

RIBEIRO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO – LTDA
Sr **Carlito Ribeiro dos Santos**
Contratante

TESTEMUNHAS:
1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2021- VINCULADO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 12-2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **GENESIS INOVAÇÕES EMPRESSARIAIS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GENESIS INOVAÇÕES EMPRESSARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 04.490.299/0001-60, com sede na Rua Frederico Simoes, n 98, Sala 713/714, Cep.: 41.820-774, na cidade de Salvador – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Soares Cruz, maior, brasileiro, solteiro, empresario, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 049.797.593-49, orgao expedidor DETRAN-BA e do CPF nº 004.533.335-16, residente e comiciliado na Rua Odilon Pompilio, nº 412, centro, CEP. 45.710-000, na cidade de Itororo, estado da Bahia, todos já qualificados no contrato nº 224/2021, celebrado em 12/07/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presenteTermo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (SEGUNDA - VIGENCIA),** do contrato de n.° 224/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º 224/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa especializada em gestão de mão de obra para execução de serviços nas secretarias deste Município de Ipupiara - Ba, passará a viger até 12/07/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 224/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade na prestação de serviços.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 04.122.0003: 2005 - Manutenção do da Secretaria de Administração
Fonte: 0100.000
Unidade Orçamentária: 02500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER
Atividade: 28.366.0056: 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDES 25% Fonte: 0101.001
Atividade: 28.366.0056: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDES 40% Fonte: 0119.019
Unidade Orçamentária: 02600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.302.0085: 2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Fonte: 0102.002
Atividade: 10.302.0085: 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família
Atividade: 10.302.0085: 2027 - Piso de Atenção Básica
Fonte: 0114.014
Atividade: 10.302.0085: 2039 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal.
Fonte: 0114.014
Atividade: 10.302.0085: 2052 - Outros Programas da Saúde (estado/união)
Fonte: 0114.014
Atividade: 10.302.0085: 2061 – Ações de Enfrentamento ao COVID -19 II
Fonte: 0109.009
Unidade Orçamentária: 02700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
Atividade: 15.122.0039: 2032 - Manutenção do Setor de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Fonte: 0100.000
Unidade Orçamentária: 02800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCÍA SOCIAL Atividade: 08.241.0005:2042 - Manutenção do Programa Bolsa Família
Fonte:0129.029
Atividade: 08.241.0005:2046 - Manutenção do CRAS/PAIF

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Fonte:0129.029
Atividade: 08.241.0005:2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência
Fonte:0100.000
Elemento Despesa: 3390.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

GENESIS INOVAÇÕES EMPRESSARIAIS EIRELI
Sr. Marcelo Soares Cruz
Contratante

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 230/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICA N° 13/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA ME,** inscrito no CNPJ: 06.235.277/0001-80, endereço; Praça da Bíblia, Bairro centro, n'' 17 Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000, representada pelo(s) Sr(a). Cleuzito Sodré Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Documento de Identidade n° RG: 75.032.96-10 SSP/BA e do CPF: 869.716.975-53, residente e domiciliado na Praça da Biblia, n° 17, casa, centro de Ipupiara, estado da Bahia, todos jâ qualificados no contrato nº 230/2021, celebrado em 20/07/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (SEGUNDA - VIGENCIA),** do contrato de n.° 230/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigéncia do contrato n.°230/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para dar continuidade aos serviços diários e manutenção das secretarias e seus referidos setores desta Prefeitura, passará a viger até 12/05/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteragâo do prazo de vigéncia do contrato nº 230/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2013 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2021 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 0101.001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2053 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte:0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;
Fonte:0102.002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 0114.014

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085-2054-MANUTENÇÃO DE PMAQ
Fonte: 0114.014
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que nâo foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA ME
Sr. Cleuzito Sodré Silva
Contratante

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 231/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 13/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **SUPERMERCADO SILVA ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMERCADO SILVA ME**, inscrito no CNPJ: 63.230.734/0001-87, com endereço profissional na Praça Getulio Vargas, n° 42, Bairro centro, na cidade de Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000, representada pelo(s) Sr. Durvalino Silva Filho, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da documento de Identidade RG n 4.265.436 expedido por SSP/BA e do CPF: 419.997.115-72, residente e domiciliado a Rua Miguel Calmon, n° 43, casa. Bairro Centro, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, todos jâ qualificados no contrato nº 231/2021, celebrado em 20/07/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (SEGUNDA- VIGENCIA),** do contrato de n.° 231/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigéncia do contrato n.°231/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para dar continuidade aos serviços diários e manutenção das secretarias e seus referidos setores desta Prefeitura, passará a viger até 12/05/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteragâo do prazo de vigéncia do contrato nº 231/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2013 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2021 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 0101.001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2053 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte:0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;
Fonte:0102.002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085-2054-MANUTENÇÃO DE PMAQ
Fonte: 0114.014
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que nâo foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

SUPERMERCADO SILVA LTDA ME
Sr. Durvalino Silva Filho
Contratante

TESTEMUNHAS:
1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 278/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICA N° 17/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA ME,** inscrito no CNPJ: 06.235.277/0001-80, endereço; Praça da Bíblia, Bairro centro, n'' 17 Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000, representada pelo(s) Sr(a). Cleuzito Sodré Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Documento de Identidade n° RG: 75.032.96-10 SSP/BA e do CPF: 869.716.975-53, residente e domiciliado na Praça da Biblia, n° 17, casa, centro de Ipupiara, estado da Bahia, todos jâ qualificados no contrato nº 278/2021, celebrado em 20/09/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (SEGUNDA - VIGENCIA),** do contrato de n.° 278/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigéncia do contrato n.°278/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higienização, de forma parcelada, para atender as necessidades dos setores das secretarias desta Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA, passará a viger até 11/04/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteragâo do prazo de vigéncia do contrato nº 278/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2021 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 0101.001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2053 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte:0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;
Fonte:0102.002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085-2054-MANUTENÇÃO DE PMAQ
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085: 2061 – Ações de Enfrentamento ao COVID -19 II
Fonte: 0109.009
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que nâo foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA ME
Sr. Cleuzito Sodré Silva
Contratante

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 279/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 17/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **SUPERMERCADO SILVA ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMERCADO SILVA ME**, inscrito no CNPJ: 63.230.734/0001-87, com endereço profissional na Praça Getulio Vargas, n° 42, Bairro centro, na cidade de Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000, representada pelo(s) Sr. Durvalino Silva Filho, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da documento de Identidade RG n 4.265.436 expedido por SSP/BA e do CPF: 419.997.115-72, residente e domiciliado a Rua Miguel Calmon, n° 43, casa. Bairro Centro, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, todos jâ qualificados no contrato nº 279/2021, celebrado em 20/09/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (SEGUNDA- VIGENCIA),** do contrato de n.° 279/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigéncia do contrato n.°279/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higienização, de forma parcelada, para atender as necessidades dos setores das secretarias desta Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA, passará a viger até 11/04/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteragâo do prazo de vigéncia do contrato nº 279/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2021 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 0101.001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2053 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte:0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;
Fonte:0102.002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085-2054-MANUTENÇÃO DE PMAQ
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085: 2061 – Ações de Enfrentamento ao COVID -19 II
Fonte: 0109.009
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que nâo foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

SUPERMERCADO SILVA LTDA ME
Sr. Durvalino Silva Filho
Contratante

TESTEMUNHAS:
1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 280/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 18/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **SUPERMERCADO SILVA ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMERCADO SILVA ME**, inscrito no CNPJ: 63.230.734/0001-87, com endereço profissional na Praça Getulio Vargas, n° 42, Bairro centro, na cidade de Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000, representada pelo(s) Sr. Durvalino Silva Filho, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da documento de Identidade RG n 4.265.436 expedido por SSP/BA e do CPF: 419.997.115-72, residente e domiciliado a Rua Miguel Calmon, n° 43, casa. Bairro Centro, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, todos jâ qualificados no contrato nº 280/2021, celebrado em 20/09/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (SEGUNDA- VIGENCIA),** do contrato de n.° 280/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigéncia do contrato n.°280/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de material de expediente, de forma parcelada para atender as necessidades dos setores das secretarias desta Prefeitura Municipal de Ipupiara-BA, passará a viger até 11/04/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteragão do prazo de vigéncia do contrato nº 280/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2021 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 0101.001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2053 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte:0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;
Fonte:0102.002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho:10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho:10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho:10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085-2054-MANUTENÇÃO DE PMAQ
Fonte:0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085: 2061 – Ações de Enfrentamento ao COVID -19 II
Fonte: 0109.009
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que nâo foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

SUPERMERCADO SILVA LTDA ME
Sr. Durvalino Silva Filho
Contratante

TESTEMUNHAS:
1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

CONTRATO Nº 298/2021

Modalidade Licitatória/Número
TOMADA DE PREÇO nº 02TP/2021

SINTESE DO OBJETO

TERMO ADITIVO: Acrescentar dotação orçamentária do contrato de n° 298/2021 assinado em 22 de outubro de 2021, para contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação do prédio Escolar Municipal Dr. Arnaldo Santana, na sede deste o município de Ipupiara-Ba, conforme projeto Executivo.

CONTRATADA
ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA

2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO N° 01/2021

1º Termo aditivo de dotação orçamentária ao contrato nº 298/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia e **ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n. centro, Cep:47.590-000, na cidade de Ipupiara - estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF n.º11.087.577/0001-07 situada na Rua Adão Francisco Martins, nº 10, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Deiwison Luiz Machado Araújo, maior, brasileiro casado, engenheiro civil, portador de documento de identidade n.º. 07.919.532-62 SSP/BA, CPF/MF n.º 996.366.895-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n 48, casa, Bairro Centro, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Dotação ao CONTRATO DE n° 298/2021, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo de Dotação tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas no instrumento contratual n° 298/2021, a seguir relacionadas;
1.1.1 - Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Pelo presente, o Contrato nº 298/2021, tem conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nesta clausula, acrescentada a seguinte dotação orçamentária no elemento de despesas:

Unidade Gestora: 02500 - Secretária de Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056: 1013 – CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL;
Fonte: 0101.001;
Fonte: 0119.019;
Fonte: 0122.022;
Elemento da Despesa:
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFIRMAÇÃO

2.1 - As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 298/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditiva de Dotação, no Diário Oficial do Município no Prazo Legal.

Ipupiara - Bahia, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA
Sr. Deiwison Luiz Machado Araújo
Contratante

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO N° 298/2021 VINCULADO A LICITACÃO TOMADA DE PREÇO N.° 02TP/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º11.087.577/0001-07 situada na Rua Adão Francisco Martins, nº 10, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Ba.

OBJETO: Alteração da Clausula Quarta – Dotação Orçamentaria do contrato de n.° 298/2021, acrescentar no elemento de despesas a dotação consignada Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Gestora: 02500 - Secretária de Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056: 1013 – CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL;
Fonte: 0101.001;
Fonte: 0119.019;
Fonte: 0122.022;
Elemento da Despesa:
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

FUDAMENTO LEGAL - Artigo 65, parágrafo II, letra “a' da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**) do contrato.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

CONTRATO Nº 321/2021

Modalidade Licitatória/Número
DISPENSA LICITAÇÃO nº 27D/2021

SINTESE DO OBJETO

TERMO ADITIVO: Acrescentar dotação orçamentária do contrato de n° 321/2021 assinado em 07 de dezembro de 2021, para contratação de empresa aquisição de pães para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na preparação da merenda escolar para o atendimento da alimentação dos alunos em atividades Escolas da Rede de Ensino Municipal, neste município de Ipupiara - Bahia.

CONTRATADA

JOSE DA SILVA FILHO DE IPUPIARA -ME

2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO N° 01/2021

1º Termo aditivo de dotação orçamentária ao contrato nº 321/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia e **JOSE DA SILVA FILHO DE IPUPIARA-ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n. centro, Cep:47.590-000, na cidade de Ipupiara - estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOSE DA SILVA FILHO DE IPUPIARA-ME,** inscrito no CNPJ sob n° 33.817.883/0001-86, com endereço e situada na Rua Dr. Manoel Novais, nº 38, cômodo, Bairro Vila de Ibipetum , Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia. Representada pelo seu Proprietário o Sr. Jose Da Silva Filho, maior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG: 95.677.338 expedido SSP/BA e do CPF: 860.408.988-87, residente e domiciliado na Dr. Manoel Novais, nº 38, Predio, Bairro Vila de Ibipetum , Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Dotação ao CONTRATO DE n° 321/2021, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo de Dotação tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas no instrumento contratual n° 321/2021, a seguir relacionadas;
1.1.1 - Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS - Pelo presente, o Contrato nº 321/2021, tem conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nesta clausula, acrescentada a seguinte dotação orçamentária no elemento de despesas:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFIRMAÇÃO

2.1 - As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 321/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditiva de Dotação, no Diário Oficial do Município no Prazo Legal.

Ipupiara - Bahia, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

JOSE DA SILVA FILHO DE IPUPIARA-ME
Sr. Jose Da Silva Filho
Contratante

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO N° 321/2021 VINCULADO A LICITACÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.° 27D/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

JOSE DA SILVA FILHO DE IPUPIARA-ME, inscrito no CNPJ sob n° 33.817.883/0001-86, com endereço e situada na Rua Dr. Manoel Novais, nº 38, cômodo, Bairro Vila de Ibipetum , Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

OBJETO: Alteração da Clausula Quinta - Origem Dos Recursos do contrato de n.° 321/2021, acrescentar no elemento de despesas a dotação consignada Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

FUDAMENTO LEGAL - Artigo 65, parágrafo II, letra “a' da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**) do contrato.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 005-2021 .

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.627.085/0001- 93, com sede na Rua Barbara Heliodora, 399, mesaino B, Bairro Centro, Cep. 35.010.040, na cidade de Governador Valadares - MG, representada pelo Sr(a) Jullyana Silva Alves doravante designada CONTRATADA, todos já qualificados no contrato nº 85/2021, celebrado em 05/03/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (SEGUNDA - PRAZO),** do contrato de n.° 85/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º85/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de interesse do Município de Ipupiara – Ba, passará a viger até 28/10/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 85/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade do serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de interesse do Município de Ipupiara – Ba.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora; 02200-Gabinete do Prefeito;
Programa de Trabalho: 04.122,0002: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Fonte; 0100,000;
Unidade Gestora: 02300-Secretária de Administração;
Programa de Trabalho; 04.122.0003 - 2005 — Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte; 0100.000;
Unidade Gestora; 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer:
Ação; 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte: 0119,019;
Programa de Trabalho: 12.366.0007 : 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Fonte: 0104.004
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção das Ações da Sec. De Saúde;
Fonte: 0116.016;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO)
Fonte; 0114.014;
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viaçào, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Programa de Trabalho: 15,122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Programa de Trabalho: 15.122.0039-2033 - CIDE - Contribuição intervenção Dominio Econômico
Fonte: 0116.016;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2043 - Manutenção dos Recursos do Royaltes/Fundo Especial -FEP.
Fonte: 0114,014;
Unidade Gestora: 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 01142.042
Programa de Trabalho: 08.241.0005-2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0129,029;
Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Juridica;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
Sr(a) Jullyana Silva Alves
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 004-2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **AIC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **AIC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.554.321/0001-61, sediada na Avenida Jovino Alves de Oliveira, n° 19, Sala, Centro, Cep.: 46.580-000, na cidade de Tanque Novo, representada pelo Sr. Antônio Magalhaes Nobre doravante designada CONTRATADA, todos já qualificados no contrato nº 94/2021, celebrado em 19/03/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (SEGUNDA - PRAZO),** do contrato de n.° 94/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.° 94/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa especializada no ramo dos prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Ipupiara - BA, durante o ano letivo de 2022, a ser executado em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por item, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, passará a viger até 14/10/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 94/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade dos prestação de serviços de transporte escolar de alunos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

para rede de ensino do Município de Ipupiara - BA, durante o ano letivo de 2022, a ser executado em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por item, visando atender a Secretaria Municipal de Educação

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Unidade Orçamentária: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer.
Atividade: 28.362.0056-2010 - Manutenção do Ensino Médio.
Atividade: 28.366.0056-2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 25%.
Atividade: 12.366.0007-2015 - Manutenção do Programa do Salário Educação - QSE.
Atividade: 12.366.0007-2016 - Programa do Transporte Escolar - PNAT.
Atividade: 28.366.0056-2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
Atividade: 12,366.0007-2023 - Manutenção de Outros Programa do FNDE.
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0104.004; 0115.015;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

AIC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
Sr. Antônio Magalhaes Nobre
Contratada

TESTEMUNHAS:
1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 05PP-2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **FUNERARIA RESPLENDOR LTDA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FUNERARIA RESPLENDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.681.403/0001-55, com sede Praça Santos Dumont, 58, comodo, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, representada pelo Sr. Antonio Gilvandro dos Santos, todos já qualificados no contrato nº139/2021, celebrado em 30/04/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OpresenteTermo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZO),** do contrato de n.° 139/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.° 139/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa especializada no ramo dos serviços funerários com fornecimento de umas mortuárias e preparação de corpos, para esta Prefeitura, neste município de Ipupiara – Bahia, passará a viger até 31/01/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 139/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade dos serviços funerários com fornecimento de umas mortuárias e preparação de corpos.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02800- Sec. Municipal de Desenvolvimento Social;
Ação: 08.241.0005 - 2051 - Manutenção da Sec. de Assistência Social;
Fonte: 0128.028
Fonte: 0100.000
Ação: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Fonte: 0100.000
Elemento da Despesa: 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

FUNERARIA RESPLENDOR LTDA
CNPJ sob n° 08.681.403/0001-55,
Sr. Antonio Gilvandro dos Santos

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 05PP-2021 .

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **L & M FUNERARIA PAX REGIONAL DE IPUPIARA EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L & M FUNERARIA PAX REGIONAL DE IPUPIARA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 10.432.913/0001-30, com sede na Praça Santos Dumont, 42, comodo, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, representada pelo Sr(a) Mary Janne Oliveira Barreto dos Santos, todos já qualificados no contrato nº140/2021, celebrado em 30/04/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OpresenteTermo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - PRAZO),** do contrato de n.° 140/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.° 140/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa especializada no ramo dos serviços funerários com fornecimento de umas mortuárias e preparação de corpos, para esta Prefeitura, neste município de Ipupiara – Bahia, passará a viger até 31/01/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 140/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade dos serviços funerários com fornecimento de umas mortuárias e preparação de corpos.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02800- Sec. Municipal de Desenvolvimento Social;
Ação: 08.241.0005 - 2051 - Manutenção da Sec. de Assistência Social;
Fonte: 0128.028
Fonte: 0100.000
Ação: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Fonte: 0100.000
Elemento da Despesa: 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

L & M FUNERARIA PAX REGIONAL DE IPUPIARA EIRELI
Sr(a) Mary Janne Oliveira Barreto dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:
1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2021- VINCULADO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 16-2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.199.702/0001-23, situada na QUADRA SHCS CR 516 BLOCO B, número 69, PAVMTOPRIMEIRO PARTE C091, bairro / distrito ASA SUL, município BRASILIA - DF, CEP 70.381-525, representada pelo senhor: Paulo Richardson Batista Santos,todos já qualificados no contrato nº 273/2021, celebrado em 02/09/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OpresenteTermo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO),** do contrato de n.° 273/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º 273/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Ipupiara, passará a viger até 30/04/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 273/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade na prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Ipupiara.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02200-Gabinete do Prefeito;
Programa de Trabalho: 04.122.0002:2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Fonte: 0100.000; Unidade Gestora:
02300- Secretária de Administração;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamentai;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 12.366.0007: 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004;
Programa de Trabalho: 12.366.0007: 2016 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
Fonte: 0115.015;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho; 10.302.0085 - 2022 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção das Ações da Sec. De Saúde;
Fonte; 0116.016;
Programa de Trabalho; 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO) Fonte; 0114.014;
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Programa de Trabalho: 15.122.0039-2033-CIDE-Contribuição intervenção Dominio

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
antos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Econômico
Fonte; 0116.016;
Programa de Trabalho; 15.122.0039 - 2043- Manutenção dos Recursos do Royaltes/Fundo Especial FEP.
Fonte: 0114,014;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 01142.042
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF
Fonte: 0129.029;
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0129.029;

Elemento da Despesa:
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
Sr. Paulo Richardson Batista Santos
Contratante

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.318.114/0001-63, sediada na Rua Melquiades Moitinho, 129-A, Centro, CEP.: 44.900-000, na cidade Irecê, estado da Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 127/2021, passando a viger até a data de 26/09/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula** (**CLÁUSULA** SEGUNDA – VIGÊNCIA).

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Recursos Próprios;

Fonte: 0102.002

Elemento da Despesa:
3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 26/09/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 179/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

MADEIREIRA YPE – EDILSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n° 07.467.747/0001-01, com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 40, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 179/2021, passando a viger até a data de 31/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).**
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Ação: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Ação: 10.302.0085 - 2052-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).
Fonte: 0115.015
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 31/01/2022.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 180/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

ARI LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob n° 08.000.936/0001-24, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 30, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia,

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 180/2021, passando a viger até a data de 31/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).**
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Ação: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Ação: 10.302.0085 - 2052-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).
Fonte: 0115.015
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 31/01/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 182/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

CASA BELA – COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 29.944.927/0001-61, com sede na Praça do Comercio, nº 225, Bairro Vila de Ibipetum, Cep.: 47.520-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 182/2021, passando a viger até a data de 31/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).**
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Ação: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Ação: 10.302.0085 - 2052-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).
Fonte: 0115.015
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 31/01/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 183/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **COMERCIAL CENTRAL - JOSE CUNHA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 10.643.205/0001-49, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 30, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 183/2021, passando a viger até a data de 31/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).**
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Ação: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Ação: 10.302.0085 - 2052-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).
Fonte: 0115.015
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 31/01/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 184/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **CASTELO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – JOAO SANTOS FILHO DE IPUPIARA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 00.280.744/0001-07, com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 36, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 184/2021, passando a viger até a data de 31/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).**
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Ação: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Ação: 10.302.0085 - 2052-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).
Fonte: 0115.015
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 31/01/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 186/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 09/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **RIBEIRO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.532.693/0001-45, com sede na Rua Adao Francisco Martins, nº 24 -A, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 186/2021, passando a viger até a data de 31/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).**
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 12.366.0007 - 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004
Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte:0119.019;
Ação: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais.
Fonte: 0101.001;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 0102.002
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Ação: 10.302.0085 - 2052-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).
Fonte: 0115.015
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 31/01/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2021- VINCULADO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 12-2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

GENESIS INOVAÇÕES EMPRESSARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 04.490.299/0001-60, com sede na Rua Frederico Simoes, n 98, Sala 713/714, Cep.: 41.820-774, na cidade de Salvador – Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 224/2021, passando a viger até a data de 12/07/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula** (**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atividade: 04.122.0003: 2005 - Manutenção do da Secretaria de Administração
Fonte: 0100.000
Unidade Orçamentária: 02500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER
Atividade: 28.366.0056: 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDES 25% Fonte: 0101.001
Atividade: 28.366.0056: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDES 40% Fonte: 0119.019
Unidade Orçamentária: 02600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.302.0085: 2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Fonte: 0102.002
Atividade: 10.302.0085: 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família
Atividade: 10.302.0085: 2027 - Piso de Atenção Básica
Fonte: 0114.014
Atividade: 10.302.0085: 2039 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal.
Fonte: 0114.014
Atividade: 10.302.0085: 2052 - Outros Programas da Saúde (estado/união)
Fonte: 0114.014
Atividade: 10.302.0085: 2061 – Ações de Enfrentamento ao COVID -19 II
Fonte: 0109.009

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Unidade Orçamentária: 02700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
Atividade: 15.122.0039: 2032 - Manutenção do Setor de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Fonte: 0100.000
Unidade Orçamentária: 02800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCÍA SOCIAL Atividade: 08.241.0005:2042 - Manutenção do Programa Bolsa Família
Fonte:0129.029
Atividade: 08.241.0005:2046 - Manutenção do CRAS/PAIF
Fonte:0129.029
Atividade: 08.241.0005:2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência
Fonte:0100.000
Elemento Despesa: 3390.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATÉ 12/07/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 230/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 13/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 06.235.277/0001-80, endereço Praça da Bíblia, Bairro centro, n'' 17 Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 230/2021, passando a viger até a data de 12/05/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA).**

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2013 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2021 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 0101.001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2053 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte:0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais, Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Fonte:0102.002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085-2054-MANUTENÇÃO DE PMAQ
Fonte: 0114.014
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 12/05/2022.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 231/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 13/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

SUPERMERCADO SILVA ME, inscrito no CNPJ: 63.230.734/0001-87, com endereço profissional na Praça Getulio Vargas, n° 42, Bairro centro, na cidade de Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 231/2021, passando a viger até a data de 12/05/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA).**

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2013 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2021 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 0101.001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2053 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte:0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais, Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Fonte:0102.002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085-2054-MANUTENÇÃO DE PMAQ
Fonte: 0114.014
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 12/05/2022.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 278/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 17/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 06.235.277/0001-80, endereço Praça da Bíblia, Bairro centro, n'' 17 Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 278/2021, passando a viger até a data de 11/04/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA).**

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2021 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 0101.001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2053 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte:0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;
Fonte:0102.002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;
Fonte: 0114.014

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085-2054-MANUTENÇÃO DE PMAQ
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085: 2061 – Ações de Enfrentamento ao COVID - 19 II
Fonte: 0109.009
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 11/04/2022.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARÁ CUIDANDO DO FUTURO SEM ESQUECER DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 279/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 17/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

SUPERMERCADO SILVA ME, inscrito no CNPJ: 63.230.734/0001-87, com endereço profissional na Praça Getulio Vargas, n° 42, Bairro centro, na cidade de Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 279/2021, passando a viger até a data de 11/04/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA).**

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2021 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 0101.001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2053 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte:0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;
Fonte:0102.002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085-2054-MANUTENÇÃO DE PMAQ
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085: 2061 – Ações de Enfrentamento ao COVID - 19 II
Fonte: 0109.009
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 11/04/2022.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 280/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 18/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

SUPERMERCADO SILVA ME, inscrito no CNPJ: 63.230.734/0001-87, com endereço profissional na Praça Getulio Vargas, n° 42, Bairro centro, na cidade de Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 280/2021, passando a viger até a data de 11/04/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA).**

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2021 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 0101.001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2053 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte:0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;
Fonte:0102.002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho:10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho:10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho:10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085-2054-MANUTENÇÃO DE PMAQ
Fonte:0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085: 2061 – Ações de Enfrentamento ao COVID - 19 II
Fonte: 0109.009
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 11/04/2022.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 36PP-2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: 09.321.843/0001-64 com endereço profissional na Av. Juracy Magalhães, 346, sala 102, CEP: 45.026-090, Bairro de Boa Vista - Vitoria da Conquista – Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 22/2021, passando a viger até a data de 24/12/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula** (**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**).

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 05 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da Despesa;

33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

Fonte: 0100.000

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 24/12/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2021- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 37PP-2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Pessoa física **TAIANY MAGALHAES BOMFIM**, inscrita no CPF sob n° 010.193.995-70, com sede na Rua F, Quadra F, Morada do Bem Querer, Universitário - Vitoria da Conquista – Ba.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 23/2021, passando a viger até a data de 24/12/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula** (**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**).

Orgão; 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02400- Secretária de Finanças;
Ação;04.122.0004 - 2006 - Manutenção do Setor de Finanças/Tesouraria/Contabilidade e Tributos
Elemento de Despesas: 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA física.
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jurídica.
Fonte: 0100.000

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 24/12/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021- VINCULADO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 004-2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.318.114/0001-63, sediada na Rua Melquiades Moitinho, 129-A, Centro, CEP.: 44.900-000, na cidade Irecê, estado da Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 95/2021, passando a viger até a data de 14/10/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula** (**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS**).

Unidade Orçamentária: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer.
Atividade: 28.362.0056-2010 - Manutenção do Ensino Médio.
Atividade: 28.366.0056-2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 25%.
Atividade: 12.366.0007-2015 - Manutenção do Programa do Salário Educação - QSE.
Atividade: 12.366.0007-2016 - Programa do Transporte Escolar - PNAT.
Atividade: 28.366.0056-2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
Atividade: 12,366.0007-2023 - Manutenção de Outros Programa do FNDE.
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0104.004; 0115.015;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 14/10/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 04PP-2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 25.176.060/0001-90, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 346, sala 02, Bairro Jurema, Vitoria da Conquista, Estado da Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 138/2021, passando a viger até a data de 31/08/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula** (**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**).

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgao**:** 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0003 : 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte: 0100.000
Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 31/08/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2021 - VINCULADO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N 06PP-2021 .

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **ELETROMECANICA ALMEIDA – ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 10.478.021/0001-70, com sede Praça Arnaldo Santana, nº 20, Comodo, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Ba.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 156/2021, passando a viger até a data de 31/01/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula** (**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**).

Órgão:
02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02700 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
Ação: 15.122.0039: 2032 - Manutenção do Setor de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.
Elemento Despesa:
3390.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
Fonte de recurso: 0100.000

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 31/01/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 005-2021 .

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.627.085/0001- 93, com sede na Rua Barbara Heliodora, 399, mesaino B, Bairro Centro, Cep. 35.010.040, na cidade de Governador Valadares – MG.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 85/2021, passando a viger até a data de 28/102022.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula** (**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS**).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora; 02200-Gabinete do Prefeito;
Programa de Trabalho: 04.122,0002: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Fonte; 0100,000;
Unidade Gestora: 02300-Secretária de Administração;
Programa de Trabalho; 04.122.0003 - 2005 — Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte; 0100.000;
Unidade Gestora; 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer:
Ação; 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte: 0119,019;
Programa de Trabalho: 12.366.0007 : 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Fonte: 0104.004
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção das Ações da Sec. De Saúde;
Fonte: 0116.016;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO)
Fonte; 0114.014;
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viaçào, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15,122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Programa de Trabalho: 15.122.0039-2033 - CIDE - Contribuição intervenção Dominio Econômico
Fonte: 0116.016;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2043 - Manutenção dos Recursos do Royaltes/Fundo Especial -FEP.
Fonte: 0114,014;
Unidade Gestora: 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 01142.042
Programa de Trabalho: 08,241.0005-2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0129,029;
Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 28/10/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 004-2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **AIC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.554.321/0001-61, sediada na Avenida Jovino Alves de Oliveira, n° 19, Sala, Centro, Cep.: 46.580-000, na cidade de Tanque Novo.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 94/2021, passando a viger até a data de 14/10/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula** (**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS**).

Unidade Orçamentária: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer.
Atividade: 28.362.0056-2010 - Manutenção do Ensino Médio.
Atividade: 28.366.0056-2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 25%.
Atividade: 12.366.0007-2015 - Manutenção do Programa do Salário Educação - QSE.
Atividade: 12.366.0007-2016 - Programa do Transporte Escolar - PNAT.
Atividade: 28.366.0056-2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
Atividade: 12,366.0007-2023 - Manutenção de Outros Programa do FNDE.
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0104.004; 0115.015;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 14/10/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 05PP-2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **FUNERARIA RESPLENDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.681.403/0001-55, com sede Praça Santos Dumont, 58, comodo, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 139/2021, passando a viger até a data de 31/01/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula** (**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02800- Sec. Municipal de Desenvolvimento Social;
Ação: 08.241.0005 - 2051 - Manutenção da Sec. de Assistência Social;
Fonte: 0128.028
Fonte: 0100.000
Ação: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Fonte: 0100.000
Elemento da Despesa: 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 31/01/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2021 - VINCULADO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N 05PP-2021 .

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **L & M FUNERARIA PAX REGIONAL DE IPUPIARA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 10.432.913/0001-30, com sede na Praça Santos Dumont, 42, comodo, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 140/2021, passando a viger até a data de 31/01/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula** (**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02800- Sec. Municipal de Desenvolvimento Social;
Ação: 08.241.0005 - 2051 - Manutenção da Sec. de Assistência Social;
Fonte: 0128.028
Fonte: 0100.000
Ação: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 0128.028
Fonte: 0100.000
Elemento da Despesa: 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATE 31/01/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2021- VINCULADO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 16-2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.199.702/0001-23, situada na QUADRA SHCS CR 516 BLOCO B, número 69, PAVMTOPRIMEIRO PARTE C091, bairro / distrito ASA SUL, município BRASILIA - DF, CEP 70.381-525.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 273/2021, passando a viger até a data de 30/04/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula** (**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02200-Gabinete do Prefeito;
Programa de Trabalho: 04.122.0002:2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Fonte: 0100.000; Unidade Gestora:
02300- Secretária de Administração;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamentai;
Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%. Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 12.366.0007: 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Fonte: 0104.004;
Programa de Trabalho: 12.366.0007: 2016 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
Fonte: 0115.015;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho; 10.302.0085 - 2022 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Familia;
Fonte: 0114.014;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção das Ações da Sec. De Saúde;
Fonte; 0116.016;
Programa de Trabalho; 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO) Fonte; 0114.014;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Programa de Trabalho: 15.122.0039-2033-CIDE-Contribuição intervenção Dominio Econômico
Fonte; 0116.016;
Programa de Trabalho; 15.122.0039 - 2043- Manutenção dos Recursos do Royaltes/Fundo Especial FEP.
Fonte: 0114,014;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 01142.042
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF
Fonte: 0129.029;
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0129.029;

Elemento da Despesa:
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

VIGENCIA: DE 31/12/2021 ATÉ 30/04/2022.